PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

EDITAL N° 014/UFSJ/PROEX, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026, PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA UFSJ – PIBEX 2027
(versão retificada em 02/10/2026)

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições, em consonância com a Política Nacional de Extensão Universitária, elaborada pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (FORPROEX); com as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, estabelecidas pela Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018; e com a Política de Extensão da Universidade Federal de São João del-Rei, estabelecida pela Resolução nº 004, de 15 de junho de 2020 – CONSU/UFSJ, modificada pela Resolução nº 010, de 1º de setembro de 2025 – CONSU/UFSJ, torna público o **processo seletivo de projetos e programas de extensão para concessão de bolsas a estudantes de graduação da UFSJ, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX)**, nos termos estabelecidos neste Edital.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O presente Edital estabelece as normas e os procedimentos para submissão, avaliação e seleção de projetos e programas de extensão a serem desenvolvidos a partir de abril de 2027, com concessão de bolsas de extensão pelo Programa Institucional de Bolsas de Extensão da UFSJ (PIBEX), em conformidade com o regulamento institucional vigente.

2. OBJETIVOS

2.1 Em consonância com os marcos normativos e institucionais da Extensão Universitária indicados no preâmbulo deste Edital, o Programa Institucional de Bolsas de Extensão da UFSJ – PIBEX tem por objetivos:

a) **fomentar e fortalecer a política institucional de Extensão da UFSJ**, por meio do apoio a projetos e programas e da concessão de bolsas a estudantes de graduação, contribuindo para a ampliação, continuidade e qualificação das ações extensionistas;

b) **fortalecer a Extensão universitária como processo acadêmico, formativo e social**, articulado às demandas da sociedade e integrado à formação dos estudantes e à atuação de docentes e técnicos administrativos;

c) **promover a interação dialógica entre a UFSJ e a sociedade**, por meio da troca de conhecimentos, saberes e experiências e da construção compartilhada de respostas às demandas sociais;

d) **estimular a articulação entre Extensão, ensino e pesquisa**, contribuindo para a formação acadêmica, profissional e cidadã dos estudantes;

e) **incentivar ações de caráter interdisciplinar, interprofissional e intersetorial**, envolvendo diferentes áreas do conhecimento, setores da Universidade e segmentos da sociedade;

f) **ampliar e qualificar a participação de estudantes de graduação nas ações de Extensão**, proporcionando experiências formativas vinculadas à realidade social e aos diferentes campos de atuação profissional;

g) **fortalecer a inserção e a atuação da UFSJ nos territórios e comunidades com os quais se relaciona**, considerando suas demandas, especificidades e potencialidades;

h) **fomentar projetos e programas de Extensão** nas áreas temáticas de Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho.

3. REQUISITOS E CONDIÇÕES

3.1 Da participação dos estudantes

3.1.1 Para fins deste Edital, a participação de estudantes de graduação em projetos e programas de extensão poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

a) **bolsista**, quando o(a) estudante for selecionado(a) para recebimento de bolsa de extensão no âmbito deste Edital;

b) **voluntário(a)**, quando o(a) estudante participar da ação de extensão sem recebimento de bolsa.

3.1.2 Para participar de projeto ou programa de extensão como bolsista ou voluntário(a), o(a) estudante deverá:

a) estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFSJ;

b) manifestar previamente interesse na respectiva ação de extensão por meio do SIGAA, como condição para participação no processo de seleção e posterior vinculação à ação.

3.1.3 A manifestação de interesse no SIGAA não assegura ao estudante sua participação na ação de extensão, que dependerá de seleção realizada pelo(a) coordenador(a), de acordo com os objetivos, as necessidades, as atividades previstas e a capacidade de acompanhamento do projeto ou programa.

3.1.4 Os projetos e programas poderão contar com estudantes voluntários em número definido pelo(a) coordenador(a), conforme as necessidades e a capacidade de acompanhamento da ação, não se aplicando aos voluntários os limites quantitativos de bolsas estabelecidos neste Edital.

3.1.5 Para a concessão e manutenção da bolsa de extensão, o(a) estudante deverá:

a) não manter vínculo empregatício durante o período de recebimento da bolsa;

b) atender às condições e aos demais requisitos específicos estabelecidos neste Edital, inclusive aqueles relativos à acumulação de bolsas e benefícios.

3.2 Do(a) coordenador(a)

3.2 O(A) coordenador(a) deverá ser servidor(a) da UFSJ, docente ou técnico-administrativo(a), em efetivo exercício.

3.2.1 Caso a proposta seja aprovada neste Edital, o(a) coordenador(a) deverá obter anuência do departamento, no caso de professor(a) ou chefia imediata/setor no caso de técnico-administrativo(a).

3.2.2 No caso de docente substituto(a), além da anuência prevista no item 3.2.1, deverá ser apresentada a anuência de servidor(a) do quadro permanente da UFSJ indicado(a)

para assumir a coordenação da ação caso o contrato do(a) docente substituto(a) se encerre durante a vigência do projeto ou programa.

4. INADIMPLÊNCIA

4.1 Será considerado(a) inadimplente, para fins deste Edital, o(a) coordenador(a) que:

a) deixar de realizar, sem justificativa, as avaliações de, no mínimo, 2 (duas) propostas submetidas a este Edital que lhe forem atribuídas, desde que não seja coordenador(a) ou membro da equipe das respectivas propostas;

b) deixar de encaminhar, nos prazos estabelecidos, Relatório Final de projeto ou Relatório Parcial e/ou Final de programa referente a ação aprovada em edital PIBEX anterior;

c) deixar de participar, quando solicitado(a) pela PROEX, como avaliador(a) da Semana de Extensão Universitária da UFSJ – SEMEX, durante o período correspondente às obrigações assumidas no âmbito do PIBEX, sem apresentação de justificativa.

4.2 O(A) coordenador(a) em situação de inadimplência poderá submeter proposta a este Edital, porém suas propostas não poderão ser contempladas com bolsa enquanto permanecer a situação de inadimplência.

4.3 A situação de inadimplência será verificada:

a) após o encerramento do período de avaliação das propostas deste Edital, para a obrigação prevista no item 4.1, alínea “a”;

b) após o vencimento dos prazos estabelecidos para entrega dos relatórios correspondentes aos editais PIBEX anteriores, para a obrigação prevista no item 4.1, alínea “b”;

c) após a realização da respectiva edição da SEMEX, para a obrigação prevista no item 4.1, alínea “c”.

4.4 A situação de inadimplência poderá ser regularizada mediante o cumprimento da obrigação pendente ou, quando cabível, mediante apresentação de justificativa à PROEX, a quem caberá sua análise.

4.5 Constatada situação de inadimplência que implique alteração na concessão de bolsas após a divulgação dos resultados, a PROEX publicará a respectiva retificação na página institucional dos Editais PIBEX.

5. MODALIDADES DE INSCRIÇÃO

5.1 Projeto de Extensão: ação processual de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo definido e prazo determinado, podendo estar vinculada ou não a um programa de extensão.

5.1.1 Cada projeto poderá solicitar **até 1 (uma) bolsa de extensão**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

5.2 Programa de Extensão: conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente integrado ao ensino e à pesquisa, com diretrizes e objetivos comuns e execução de médio ou longo prazo.

5.2.1 Cada programa poderá solicitar **até 2 (duas) bolsas de extensão**, cada uma com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

5.3 Cada coordenador(a) poderá ter, sob sua responsabilidade, **até 4 (quatro) bolsistas PIBEX**, considerando conjuntamente as bolsas vinculadas às propostas aprovadas neste Edital e às ações ainda vigentes relativas a editais PIBEX anteriores.

5.4 Não haverá limite para o número de propostas de projetos e/ou programas submetidas pelo(a) mesmo(a) coordenador(a), observado o limite máximo de bolsas estabelecido no item 5.3.

5.5 Quando forem identificadas propostas de coordenadores(as) distintos(as) com **objeto, objetivos, público e metodologia substancialmente coincidentes**, caracterizando duplicidade de ação, somente a proposta melhor classificada poderá ser contemplada com bolsa, observados os critérios deste Edital.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

6.1 Da avaliação das propostas

6.1.1 Os projetos e programas submetidos deverão estar em consonância com as Diretrizes da Extensão Universitária estabelecidas pelo FORPROEX e pela Política de Extensão da UFSJ:

a) **Interação Dialógica** – promover a interação entre Universidade e sociedade, por meio da troca de saberes, do diálogo e da construção compartilhada de conhecimentos;

b) **Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade** – promover a articulação entre diferentes áreas do conhecimento, campos profissionais, setores e sujeitos envolvidos nas ações de extensão;

c) **Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão** – articular a Extensão aos processos de ensino e pesquisa, reconhecendo-a como dimensão constitutiva da formação acadêmica e da produção de conhecimentos;

d) **Impacto na Formação do Estudante** – proporcionar experiências que contribuam para a formação acadêmica, profissional, cidadã e ética dos estudantes;

e) **Impacto e Transformação Social** – promover interação com os territórios e grupos sociais envolvidos, considerando suas demandas e potencialidades e contribuindo para processos de transformação social.

6.1.2 As propostas serão avaliadas por **2 (dois) pareceristas**, dentre proponentes deste Edital e/ou membros da Comissão de Extensão da UFSJ (COMEX), conforme necessidade de distribuição das avaliações.

6.1.3 A avaliação será realizada de forma qualitativa e quantitativa, conforme a Ficha de Avaliação constante do Anexo I, considerando:

a) a qualidade e a exequibilidade da proposta;

b) sua aderência às cinco Diretrizes da Extensão;

c) a adequação do(s) Plano(s) de Trabalho do(s) estudante(s) às atividades propostas e aos objetivos da ação.

6.2 Da pontuação e classificação das propostas

6.2.1 A nota final da proposta corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos 2 (dois) pareceristas: (x + y)/2.

6.2.2 Serão consideradas **aprovadas** as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a **70 (setenta) pontos**.

6.2.3 Serão consideradas **reprovadas** as propostas que obtiverem nota final inferior a 70 (setenta) pontos.

6.2.4 Serão consideradas **desclassificadas** as propostas que descumprirem requisitos ou procedimentos obrigatórios estabelecidos neste Edital.

6.2.5 As propostas aprovadas serão classificadas, em cada modalidade, em ordem decrescente da nota final.

6.3 Da concessão e distribuição das bolsas

6.3.1 A aprovação da proposta não implica, necessariamente, a concessão de bolsa, que estará condicionada:

a) à classificação da proposta;

b) à adequação do número de bolsas solicitadas ao escopo, à metodologia e às atividades previstas na proposta, sendo até 01 (uma) bolsa para projetos e até 02 (duas) para programas;

c) à consistência e à carga horária do(s) Plano(s) de Trabalho do(s) estudante(s);

d) à validação, pela Comissão de Extensão (COMEX), do quantitativo de bolsas a ser concedido;

e) à disponibilidade orçamentária e financeira da UFSJ.

6.3.2 Para este Edital, está prevista a concessão de até 138 (cento e trinta e oito) bolsas de extensão, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da UFSJ.

6.3.3 As bolsas serão distribuídas entre projetos e programas, respeitando a indicação dos pareceristas e seguindo a ordem de classificação.

6.3.4 Caso sejam disponibilizados recursos adicionais durante a vigência deste Edital, novas bolsas poderão ser concedidas às propostas aprovadas e não contempladas ou parcialmente contempladas, respeitada a ordem de classificação e mediante deliberação da Comissão de Extensão.

6.4 Dos critérios de desempate

6.4.1 Em caso de empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) maior pontuação na diretriz **Impacto e Transformação Social**;

b) maior pontuação na diretriz **Impacto na Formação do Estudante**;

c) maior pontuação na diretriz **Interação Dialógica**;

d) maior pontuação na diretriz **Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade**;

e) maior pontuação na diretriz **Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão**;

f) persistindo o empate, aplicação dos critérios relacionados às áreas prioritárias da Extensão estabelecidos na Política de Extensão da UFSJ, Resolução nº 004/2020/CONSU/UFSJ, modificada pela Resolução nº 010/2025/CONSU/UFSJ.

7. DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

7.1 As bolsas vinculadas a projetos de extensão terão vigência de **1º de abril de 2027 a 31 de março de 2028** ou, quando a implementação ocorrer após a data inicial prevista, a partir da formalização do vínculo do(a) bolsista, observado o término da vigência da proposta.

7.2 As bolsas vinculadas a programas de extensão terão vigência de **1º de abril de 2027 a 31 de março de 2029** ou, quando a implementação ocorrer após a data inicial prevista, a partir da formalização do vínculo do(a) bolsista, observado o término da vigência da proposta.

7.3 É vedada a concessão ou manutenção de bolsa de extensão a estudante que mantenha vínculo empregatício durante o período de recebimento da bolsa.

7.4 A bolsa de extensão poderá ser acumulada com auxílios e benefícios de assistência e permanência estudantil, observadas as normas específicas que os regulamentam.

7.5 A acumulação da bolsa de extensão com bolsas de outros programas acadêmicos ou de fomento será permitida, desde que não haja vedação nas normas da UFSJ, da instituição ou agência financiadora, ou do programa ao qual a outra bolsa esteja vinculada.

7.6 Para fins do disposto no item 7.3, deverão ser observadas, entre outras normas aplicáveis, a Política de Assistência Estudantil da UFSJ, instituída pela Resolução nº 024/2022/CONSU/UFSJ, e a Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, instituída pela Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024. A UFSJ mantém atualmente a Resolução nº 024/2022 como referência institucional para sua Política de Assistência Estudantil.

7.7 A bolsa de extensão tem caráter transitório e não gera vínculo empregatício com a UFSJ.

7.8 Considerando que o sistema utilizado pela UFSJ para o processamento das bolsas não permite pagamentos proporcionais, para que o pagamento mensal seja realizado integralmente, o início das atividades do(a) bolsista deverá ocorrer no primeiro dia do mês e o desligamento no último dia do mês.

7.9 O pagamento da bolsa fica condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da UFSJ, ao cadastramento regular do(a) estudante no sistema institucional, à assinatura do Termo de Compromisso pelo(a) bolsista e pelo(a) coordenador(a) e ao cumprimento dos demais procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

8.1 A bolsa de extensão poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

a) desempenho insatisfatório do(a) bolsista no desenvolvimento das atividades previstas em seu Plano de Trabalho;

b) descumprimento das normas, obrigações ou condições estabelecidas neste Edital ou no Termo de Compromisso;

c) ocorrência de irregularidade no desenvolvimento das atividades vinculadas ao projeto ou programa;

d) conduta incompatível com as normas institucionais da UFSJ ou falta disciplinar grave;

e) trancamento, desistência, desligamento ou conclusão do curso de graduação;

f) perda de qualquer dos requisitos necessários à manutenção da condição de bolsista estabelecidos neste Edital;

g) estabelecimento ou constatação de vínculo empregatício durante o período de recebimento da bolsa.

8.2 O cancelamento da bolsa deverá ser comunicado pelo(a) coordenador(a) à PROEX, por meio do Setor de Extensão Universitária (SETEX), observados os procedimentos e prazos estabelecidos para o desligamento do(a) bolsista.

8.3 O(A) bolsista poderá solicitar seu desligamento da bolsa a qualquer tempo, mediante comunicação ao(à) coordenador(a), que deverá informar a ocorrência ao SETEX e adotar os procedimentos necessários para formalização do desligamento.

8.4 O desligamento voluntário do(a) bolsista não implicará multa ou qualquer obrigação de restituição dos valores regularmente recebidos, ressalvadas as hipóteses de pagamento indevido ou irregularidade apurada.

9. DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações e condições nele estabelecidas ou previstas neste Edital, sem acarretar ônus para a UFSJ, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

9.2 A rescisão poderá ocorrer por iniciativa do(a) bolsista, do(a) coordenador(a) ou da PROEX, mediante comunicação formal às partes envolvidas.

9.3 Nos casos de desligamento por iniciativa do(a) bolsista, a solicitação deverá ser comunicada ao(à) coordenador(a), que providenciará seu encaminhamento ao SETEX.

9.4 As hipóteses de cancelamento previstas no item 8.1 poderão resultar na rescisão imediata do Termo de Compromisso, quando a natureza da ocorrência impossibilitar a continuidade do vínculo.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA

10.1 Durante a vigência do projeto ou programa, o(a) coordenador(a) poderá realizar a substituição de bolsista desligado(a), mediante seleção de outro(a) estudante que tenha

manifestado interesse na ação por meio do SIGAA e que atenda aos requisitos estabelecidos no item 3.1 deste Edital.

10.2 A substituição deverá observar os procedimentos e prazos estabelecidos pela PROEX, incluindo o desligamento do(a) bolsista anterior, o cadastramento do(a) novo(a) bolsista no sistema institucional e o encaminhamento da documentação exigida ao Setor de Extensão Universitária (SETEX). Maiores informações em https://ufsj.edu.br/extensao/desligamento_e_registro_de_bolsista.php.

10.3 Considerando a impossibilidade de pagamento proporcional da bolsa, o desligamento do(a) bolsista deverá ocorrer no último dia do mês e o vínculo do(a) novo(a) bolsista deverá ter início no primeiro dia do mês subsequente, em consonância com o disposto no item 7.7 deste Edital.

10.4 A realização de procedimentos exclusivamente no sistema SIGAA, sem o encaminhamento da documentação exigida ao SETEX, não efetiva a substituição do(a) bolsista.

10.5 Os procedimentos, documentos e orientações para desligamento e substituição de bolsistas estarão disponíveis na página institucional da PROEX, no endereço https://ufsj.edu.br/extensao/desligamento_e_registro_de_bolsista.php

11. DO CANCELAMENTO DE PROJETO OU PROGRAMA

11.1 O cancelamento de projeto ou programa aprovado neste Edital, com ou sem concessão de bolsa, poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) coordenador(a), mediante justificativa encaminhada ao Setor de Extensão Universitária (SETEX).

11.2 O cancelamento de projeto ou programa contemplado com bolsa implicará o encerramento das bolsas a ele vinculadas, observados os procedimentos de desligamento dos(as) bolsistas estabelecidos neste Edital.

11.3 As bolsas disponibilizadas em decorrência do cancelamento de projeto ou programa poderão ser destinadas a propostas aprovadas e ainda não contempladas ou parcialmente contempladas, respeitadas:

a) a modalidade da proposta, observadas as possibilidades de redistribuição previstas no item 6.3;

b) a ordem decrescente de classificação;

c) os limites de bolsas estabelecidos neste Edital; e

d) a disponibilidade orçamentária e financeira da UFSJ.

11.4 Havendo redistribuição de bolsas após a publicação do resultado final, a PROEX publicará a respectiva retificação na página institucional dos Editais PIBEX.

12. DOS COMPROMISSOS

12.1 Do(a) coordenador(a)

Compete ao(à) coordenador(a):

a) cadastrar e manter adequadamente atualizado o projeto ou programa de extensão no SIGAA, com o preenchimento das informações requeridas pelo sistema, de modo a assegurar sua regularidade institucional, o acompanhamento pela UFSJ, a disponibilização das informações da ação e o conhecimento pelos estudantes interessados em participar, durante toda a sua vigência;

b) realizar a seleção dos estudantes bolsistas e voluntários entre aqueles que tenham manifestado interesse na ação por meio do SIGAA, observados os requisitos, procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital;

c) cadastrar e manter corretamente vinculados à ação, no SIGAA, os estudantes selecionados como bolsistas ou voluntários, com todas as informações requeridas pelo sistema, observando a legislação e as normas institucionais vigentes, de modo a assegurar o registro acadêmico de sua participação extensionista;

d) cadastrar e manter atualizado, no SIGAA, o Plano de Trabalho individual de cada estudante participante da ação, bolsista ou voluntário, contendo as atividades a serem desenvolvidas, o período de participação e a respectiva carga horária, em consonância com os objetivos e as atividades do projeto ou programa;

e) orientar e acompanhar a execução dos Plano(s) de Trabalho referente(s) à(s) bolsa(s) solicitada(s), assegurando a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas, os objetivos da ação e as cargas horárias registradas;

f) finalizar, no SIGAA, a participação de cada estudante vinculado à ação, bolsista ou voluntário, ao término de suas atividades ou quando solicitado o seu desligamento, registrando adequadamente o período de participação e as informações requeridas pelo sistema, conforme os procedimentos estabelecidos pela PROEX;

g) orientar e acompanhar o(a) bolsista na elaboração dos relatórios, artigos, relatos de experiência e demais produtos resultantes da ação;

h) incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos decorrentes da ação quando houver participação efetiva do(a) estudante em sua produção;

i) fazer menção expressa ao apoio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX/UFSJ) nas publicações, materiais de divulgação e demais produtos resultantes das ações apoiadas por este Edital;

j) no caso de projeto, encaminhar à PROEX, **até 31 de março de 2028**, o Relatório Final da ação, elaborado com a participação do(a) bolsista;

k) no caso de programa, encaminhar à PROEX o Relatório Parcial até **31 de março de 2028** e o Relatório Final até **31 de março de 2029**, elaborados com a participação do(s) bolsista(s);

l) inscrever e participar, juntamente com o(s) bolsista(s), da apresentação dos resultados do projeto ou programa na Semana de Extensão Universitária da UFSJ – SEMEX, conforme normas e cronograma estabelecidos para o evento;

m) participar como avaliador(a)/parecerista da SEMEX, quando solicitado(a) pela PROEX;

n) realizar, quando designado(a), a avaliação de, no mínimo, 2 (duas) propostas submetidas a este Edital, das quais não seja coordenador(a) nem membro da equipe, observado o disposto no item 4 deste Edital;

o) assinar o Termo de Compromisso do(s) bolsista(s) e cumprir os procedimentos necessários à formalização, ao cadastramento e ao registro da(s) bolsa(s) nos sistemas institucionais, nos prazos estabelecidos pela PROEX, conforme procedimentos detalhados no item 16 deste Edital.

12.2 Do(a) bolsista

Compete ao(à) bolsista:

a) executar as atividades previstas em seu Plano de Trabalho, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;

b) cumprir as atividades acadêmicas e extensionistas previstas no projeto ou programa, sob orientação do(a) coordenador(a);

c) participar da elaboração do Relatório Parcial e/ou Final da ação, conforme a modalidade e o período de vigência;

d) participar da elaboração do artigo, relato de experiência ou outro produto acadêmico previsto para apresentação dos resultados da ação na Semana de Extensão Universitária da UFSJ – SEMEX;

e) participar da apresentação dos resultados do projeto ou programa na SEMEX, conforme normas e cronograma estabelecidos para o evento;

f) fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Extensão da UFSJ – PIBEX nas publicações e trabalhos decorrentes das atividades desenvolvidas com sua participação;

g) fazer menção ao apoio da PROEX/UFSJ nas publicações, materiais de divulgação e demais produtos resultantes da ação, quando couber;

h) comunicar imediatamente ao(à) coordenador(a) qualquer alteração em sua situação acadêmica ou pessoal que possa impedir a continuidade do vínculo como bolsista;

i) manter atualizados seus dados acadêmicos, pessoais e bancários nos sistemas institucionais necessários à implementação e ao pagamento da bolsa;

j) assinar o Termo de Compromisso antes do início de suas atividades como bolsista e cumprir os demais procedimentos necessários à formalização do vínculo.

13. DO FUNDO DE EXTENSÃO

13.1 Poderão solicitar recursos do Fundo de Extensão da UFSJ os(as) coordenadores(as) de projetos e programas de extensão que estiverem regularmente aprovados pela instância acadêmica competente e devidamente cadastrados no sistema institucional de Extensão da UFSJ, independentemente de terem sido submetidos ou aprovados neste Edital.

13.2 As solicitações deverão estar vinculadas diretamente às atividades e aos objetivos da ação de extensão cadastrada e deverão:

a) ser compatíveis com a legislação vigente e com as normas da UFSJ;

b) estar devidamente justificadas;

c) corresponder às naturezas de despesa, produtos e demais possibilidades de atendimento previstas para o Fundo de Extensão;

d) observar os procedimentos e orientações estabelecidos pela PROEX.

13.3 As solicitações serão recebidas em regime de fluxo contínuo, durante o período de vigência do projeto ou programa, e deverão ser encaminhadas ao Setor de Extensão Universitária (SETEX), conforme procedimentos, formulários e orientações disponibilizados pela PROEX.

13.4 Compete ao Setor de Extensão Universitária (SETEX) analisar e deliberar sobre as solicitações, considerando:

a) a regularidade institucional da ação de extensão;

b) a aderência da solicitação aos objetivos e às atividades do projeto ou programa;

c) a compatibilidade da despesa ou do produto solicitado com as normas institucionais e com as possibilidades de atendimento do Fundo de Extensão; e

d) a disponibilidade orçamentária, financeira e material da UFSJ.

13.5 Para fins de transparência na gestão do Fundo de Extensão, o SETEX disponibilizará informações atualizadas sobre os recursos e produtos concedidos e sobre os projetos e programas contemplados, na página https://ufsj.edu.br/extensao/fundo_de_extensao.php.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 As inscrições deverão ser realizadas, conforme o cronograma estabelecido neste Edital, no Módulo Extensão do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, disponível em https://sigaa.ufsj.edu.br/sigaa/, observados os procedimentos detalhados no Anexo V.

14.2 Para concorrer a este Edital, o(a) proponente deverá, na etapa correspondente da submissão no SIGAA, indicar como forma de financiamento “Financiado pela UFSJ”, selecionar a opção de financiamento correspondente ao PIBEX/PROEX e vincular a proposta ao Edital PIBEX 2027.

14.2.1 A proposta que não estiver devidamente vinculada a este Edital no sistema SIGAA não será considerada inscrita no processo seletivo.

14.3 No ato da submissão, o(a) proponente deverá informar o número de bolsas solicitadas no campo específico do sistema, observados os limites estabelecidos nos itens 5.1.1, 5.2.1 e 5.3 deste Edital.

14.4 Na etapa destinada ao cadastro dos dados da proposta deverão ser inseridas, conforme os campos disponibilizados pelo SIGAA, informações relativas a:

a) resumo;

b) justificativa;

c) fundamentação teórica;

d) metodologia e procedimentos metodológicos;

e) objetivos;

f) resultados esperados;

g) parcerias;

h) referências; e

i) Diretrizes da Extensão.

14.5 Além do preenchimento dos campos no SIGAA, deverá ser anexado arquivo contendo a proposta completa, elaborado conforme:

a) Anexo II, para projetos de extensão, com no máximo 15 (quinze) páginas; ou

b) Anexo III, para programas de extensão, com no máximo 20 (vinte) páginas.

14.5.1 O arquivo deverá:

a) ser apresentado em formato PDF;

b) utilizar fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12;

c) observar a estrutura e o padrão estabelecidos nos respectivos anexos; e

d) não conter capa personalizada.

14.6 Será desclassificada a proposta que não anexar o arquivo previsto no item 14.5 ou que descumprir as exigências estabelecidas no item 14.5.1.

14.7 Os campos ou etapas identificados pelo sistema SIGAA como não obrigatórios poderão ser preenchidos facultativamente, ressalvadas as informações expressamente exigidas neste Edital e em seus anexos.

14.8 Após a finalização da submissão no SIGAA, a PROEX dará prosseguimento à tramitação da proposta no sistema. O(A) coordenador(a) deverá providenciar sua aprovação pela instância acadêmica competente antes do início da execução da ação, conforme disposto no inciso III do art. 40 do Regimento Geral da UFSJ.

14.8.1 Para propostas vinculadas ao Campus Centro-Oeste Dona Lindu – CCO, a aprovação ocorrerá no âmbito da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do CCO.

14.8.2 Os projetos e programas de extensão vinculados ao Hospital Universitário da UFSJ, no Campus Centro-Oeste Dona Lindu (HU-UFSJ/CCO) deverão observar, adicionalmente, o fluxo específico de cadastro, análise e seleção estabelecido pela Gerência de Ensino e Pesquisa do HU-UFSJ, sem prejuízo dos demais requisitos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

14.8.3 Caso a proposta não seja aprovada pela instância acadêmica competente, o(a) coordenador(a) deverá comunicar imediatamente o fato à PROEX.

14.9 O resultado provisório do processo seletivo será divulgado conforme o cronograma

deste Edital, na página institucional dos Editais PIBEX da PROEX, https://ufsj.edu.br/extensao/editais_pibex.php

15. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

15.1 Após a divulgação do resultado provisório, o(a) coordenador(a) poderá consultar, no sistema SIGAA, a avaliação e os pareceres referentes à proposta submetida.

15.1.1 Para docentes, a consulta deverá ser realizada pelo seguinte caminho:

SIGAA > Portal do Docente > Extensão > Ação de Extensão > Inscrições > Gerenciar Inscrições.

15.1.2 Para técnicos(as) administrativos(as), a consulta deverá ser realizada pelo seguinte caminho:

SIGAA > Módulos > Extensão > Ação de Extensão > Inscrições > Gerenciar Inscrições.

15.2 O(A) coordenador(a) poderá apresentar pedido de reconsideração do resultado provisório, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, exclusivamente por meio do SIGAA.

15.2.1 Para docentes, o pedido deverá ser encaminhado pelo seguinte caminho:

SIGAA > Portal do Docente > Extensão > Ação de Extensão > Submissão de Propostas > Solicitar Reconsideração de Avaliação.

15.2.2 Para técnicos(as) administrativos(as), o pedido deverá ser encaminhado pelo seguinte caminho:

SIGAA > Módulos > Extensão > Ação de Extensão > Submissão de Propostas > Solicitar Reconsideração de Avaliação.

15.3 O pedido de reconsideração deverá apresentar, de forma objetiva e fundamentada, os aspectos da avaliação ou do resultado provisório cuja revisão é solicitada.

15.4 Os pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão de Extensão da UFSJ (COMEX).

15.5 Não será admitido novo pedido de reconsideração em relação à decisão proferida pela COMEX sobre o pedido apresentado nos termos do item 15.2.

15.6 Após a análise dos pedidos de reconsideração, o resultado final do processo seletivo será divulgado, conforme o cronograma deste Edital, na página institucional dos Editais PIBEX.

16. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, SELEÇÃO, CADASTRO E REGISTRO DA PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

16.1 Para possibilitar a participação discente, o projeto ou programa deverá estar devidamente cadastrado e atualizado no SIGAA pelo(a) coordenador(a), com as informações necessárias à identificação, ao conhecimento e ao acompanhamento institucional da ação.

16.2 O(A) estudante interessado(a) em participar de projeto ou programa de extensão,

como bolsista ou voluntário, deverá manifestar seu interesse na respectiva ação por meio do SIGAA.

16.2.1 A manifestação de interesse poderá ocorrer durante a vigência da ação, observados, para a concessão de bolsas, os períodos e prazos específicos estabelecidos neste Edital.

16.3 A manifestação de interesse constitui condição para participação no processo de seleção e para posterior vinculação do(a) estudante à ação como bolsista ou voluntário(a), não assegurando, por si só, sua seleção ou participação.

16.4 A seleção dos estudantes será realizada pelo(a) coordenador(a), dentre aqueles que tenham manifestado interesse no SIGAA, considerando os objetivos, as atividades, as necessidades e a capacidade de acompanhamento da ação e, no caso dos bolsistas, o quantitativo de bolsas concedido à proposta.

16.5 Após a seleção, caberá ao(à) coordenador(a) cadastrar e vincular adequadamente no SIGAA cada estudante participante, como bolsista ou voluntário(a), preenchendo todas as informações requeridas pelo sistema.

16.6 O(A) coordenador(a) deverá cadastrar no SIGAA o Plano de Trabalho individual de cada estudante participante, bolsista ou voluntário(a), contendo as atividades, o período de participação e a carga horária correspondente.

16.7 O cadastramento da participação, do Plano de Trabalho e a posterior finalização do vínculo no SIGAA são necessários para a regularidade institucional da participação discente e para que as atividades desenvolvidas possam ser registradas academicamente como Formação em Extensão no histórico escolar do(a) estudante, observadas as normas institucionais vigentes.

16.8 Ao término da participação do(a) estudante ou em caso de desligamento antecipado, caberá ao(à) coordenador(a) finalizar seu vínculo na ação pelo SIGAA, registrando as informações requeridas pelo sistema.

16.9 Dos estudantes bolsistas

16.9.1 O(A) coordenador(a) de proposta contemplada com bolsa deverá selecionar o(s) bolsista(s) dentre os estudantes que tenham manifestado interesse na ação e proceder à sua vinculação no SIGAA, observados os requisitos estabelecidos no item 3.1 e os prazos definidos no cronograma.

16.9.2 Para formalização da bolsa, o(a) coordenador(a) deverá encaminhar ao SETEX a documentação exigida, incluindo o Termo de Compromisso devidamente assinado pelo(a) bolsista e pelo(a) coordenador(a), conforme orientações disponibilizadas pela PROEX, no site http://www.ufsj.edu.br/extensao/editais_pibex.php.

16.9.3 O cadastramento do(a) bolsista no SIGAA não dispensa o encaminhamento da documentação exigida ao SETEX, sendo ambas as providências necessárias para formalização do vínculo e processamento da bolsa.

16.9.4 O(A) estudante bolsista deverá manter atualizados seus dados pessoais e bancários nos sistemas institucionais necessários ao pagamento da bolsa.

16.9.5 Os procedimentos, tutoriais, formulários e documentos necessários à manifestação de interesse, seleção, cadastramento, vinculação e desligamento dos estudantes serão disponibilizados pela PROEX, no site

http://www.ufsj.edu.br/extensao/editais_pibex.php.

16.9.6 O projeto ou programa que não efetivar o cadastramento e a formalização do vínculo do(a) bolsista no prazo estabelecido no cronograma somente poderá implementar a bolsa a partir do primeiro dia do mês subsequente à conclusão dos procedimentos exigidos.

16.9.7 Não serão realizados pagamentos proporcionais ou retroativos relativos a período anterior à efetiva formalização do vínculo do(a) bolsista.

16.10 Dos estudantes voluntários

16.9.1 Os projetos e programas poderão contar com estudantes voluntários em número definido pelo(a) coordenador(a), conforme as necessidades e a capacidade de acompanhamento da ação, não havendo limite quantitativo de voluntários.

16.9.2 A participação voluntária deverá ser formalmente registrada no SIGAA, observados os procedimentos estabelecidos pela PROEX.

17. DO RESULTADO DA SELEÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

17.1 O resultado da seleção dos(as) estudantes bolsistas das propostas contempladas neste Edital será divulgado pela na página institucional do PIBEX, conforme prazo estabelecido no cronograma, no site https://ufsj.edu.br/extensao/editais_pibex.php

17.2 A divulgação de que trata o item 17.1 será realizada após a indicação dos(as) estudantes selecionados(as) pelos(as) coordenadores(as) e a conclusão dos procedimentos de cadastramento e formalização previstos no item 16 deste Edital.

17.3 A participação de estudantes voluntários(as) não se submete ao resultado previsto nesta seção, podendo sua seleção, vinculação e desligamento ocorrer durante a vigência da ação, conforme as necessidades do projeto ou programa e os procedimentos estabelecidos no item 16.

18. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital https://ufsj.edu.br/extensao/editais_pibex.php	08/09/2026
Período para submissão eletrônica das propostas de projetos e programas de extensão no SIGAA (via sistema https://sigaa.ufsj.edu.br/sigaa/verTelaLogin.do)	08/09/2026 a 07/10/2026 (até 23h59min)
Alocação e distribuição das propostas aos(às) avaliadores(as) pelo SETEX	08/10/2026 a 14/10/2026
Avaliação das propostas pelos(as) pareceristas e/ou pela Comissão de Extensão – COMEX https://sigaa.ufsj.edu.br/sigaa/verTelaLogin.do	13/10/2026 a 13/11/2026
Apuração do resultado provisório pela COMEX	16/11/2026 a 19/11/2026
Divulgação do resultado provisório em https://ufsj.edu.br/extensao/editais_pibex.php	24/11/2026

e disponibilização dos pareceres no SIGAA (https://sigaa.ufsj.edu.br/sigaa/verTelaLogin.do)	
Período para apresentação de pedidos de reconsideração pelos(as) coordenadores(as) (https://sigaa.ufsj.edu.br/sigaa/verTelaLogin.do)	24/11/2026 a 27/11/2026
Análise dos pedidos de reconsideração pela COMEX	30/11/2026 a 11/12/2026
Divulgação do resultado final https://ufsj.edu.br/extensao/editais_pibex.php	Até 16/12/2026
Período para seleção inicial dos(as) bolsistas, dentre os estudantes que tenham manifestado interesse nas respectivas ações no SIGAA, e realização dos procedimentos de cadastramento e formalização previstos no item 16	17/12/2026 a 06/03/2027
Divulgação do resultado da seleção dos(as) bolsistas https://ufsj.edu.br/extensao/editais_pibex.php	Até 23/03/2027
Início da vigência dos projetos e programas e das bolsas regularmente implementadas	01/04/2027
Prazo para envio do Relatório Final dos projetos e do Relatório Parcial dos programas aprovados neste Edital	31/03/2028
Prazo para envio do Relatório Final dos programas aprovados neste Edital	31/03/2029

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

19.1 O acompanhamento dos projetos e programas de extensão aprovados neste Edital será realizado durante todo o período de sua vigência, tendo como referência a proposta aprovada, seus objetivos, metodologia, Plano de Trabalho e resultados esperados.

19.2 Compete ao(à) coordenador(a) acompanhar continuamente a execução da ação e o desenvolvimento das atividades dos estudantes bolsistas e voluntários a ela vinculados, observando os respectivos Plano(s) de Trabalho referente(s) à(s) bolsa(s) solicitada(s) e registrados no SIGAA.

19.3 A PROEX, por meio do Setor de Extensão Universitária (SETEX), da Comissão de Extensão (COMEX) e, quando necessário, de avaliadores(as) ad hoc, poderá acompanhar o desenvolvimento das ações, solicitar informações e documentos complementares e realizar visitas ou outras formas de acompanhamento institucional.

19.4 A avaliação dos projetos e programas considerará, entre outros elementos:

a) o cumprimento dos objetivos e das atividades previstas;

b) o desenvolvimento da ação em consonância com as Diretrizes da Extensão Universitária;

c) a participação e a formação dos estudantes envolvidos;

d) a interação estabelecida com os públicos, comunidades, grupos ou instituições participantes;

e) os resultados e impactos acadêmicos e sociais decorrentes da ação;

f) as informações apresentadas nos Relatórios Parcial e/ou Final e nos demais registros institucionais da ação.

19.5 Os projetos deverão apresentar Relatório Final, e os programas deverão apresentar Relatório Parcial e Relatório Final, nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital e conforme modelo, procedimentos e orientações disponibilizados pela PROEX.

19.6 Os resultados das ações deverão ser apresentados na Semana de Extensão Universitária da UFSJ – SEMEX, conforme as normas e os procedimentos estabelecidos para o evento, mediante artigo, relato de experiência ou outro formato definido pela PROEX.

19.7 Os projetos e programas são incentivados a produzir, durante sua vigência, registros e produtos de comunicação e divulgação de suas atividades e resultados, tais como registros fotográficos, produções audiovisuais, podcasts, cartilhas, publicações, páginas eletrônicas ou outros formatos adequados à natureza da ação.

19.8 Eventuais alterações nas condições de execução que impliquem necessidade de modificação da metodologia, do cronograma, das atividades ou de outros elementos da proposta aprovada deverão ser justificadas pelo(a) coordenador(a) e encaminhadas ao SETEX, observados os procedimentos estabelecidos pela PROEX.

19.9 Alterações que impliquem modificação substancial dos objetivos, da natureza ou do escopo da proposta serão submetidas à apreciação da Comissão de Extensão – COMEX.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 É vedado aos integrantes da equipe do projeto ou programa receber remuneração, em razão das atividades previstas na ação, a título de cachê, pró-labore ou forma equivalente, ressalvadas as bolsas concedidas nos termos deste Edital.

20.2 Os projetos e programas de extensão apoiados por este Edital deverão ser desenvolvidos de forma gratuita para o público participante e beneficiário, sendo vedada, em qualquer etapa das atividades, a cobrança de taxas, mensalidades, inscrições, contribuições ou quaisquer outros valores como condição para participação ou acesso às ações de extensão.

20.3 Após a aprovação da proposta e a obtenção da anuência prevista no item 3.2.1, caberá ao(à) coordenador(a) registrar no SIGAA o início da execução da ação de extensão, conforme os procedimentos e orientações estabelecidos pela PROEX.

20.4 As alterações necessárias durante a execução dos projetos e programas deverão observar o disposto nos itens 19.8 e 19.9 deste Edital.

20.5 É de responsabilidade do(a) proponente acompanhar a efetiva submissão das propostas, documentos e demais procedimentos realizados nos sistemas institucionais dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

20.6 A PROEX não se responsabilizará por propostas, documentos ou procedimentos não concluídos dentro do prazo em decorrência de problemas nos equipamentos ou na conexão utilizados pelo(a) proponente, falhas de comunicação ou outras ocorrências externas aos sistemas institucionais da UFSJ.

20.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela PROEX, ouvida a Comissão de Extensão – COMEX, quando pertinente.

São João del-Rei, 22 de setembro de 2026.

Ana Cristina Reis Faria
Pró-reitora de Extensão e Cultura UFSJ

ANEXO I – Ficha de avaliação de propostas submetidas ao Edital nº 014/2026/UFSJ/PROEX - PIBEX 2027

- **ORIENTAÇÕES PARA A AVALIAÇÃO**

-
- A avaliação deverá considerar exclusivamente as informações apresentadas na proposta submetida e em seus anexos, observados os critérios estabelecidos neste Edital;
- Cada critério será avaliado de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme a seguinte escala:

Grau de atendimento	Pontuação
Não atende	0
Atende de forma insuficiente	1 ou 2 pontos
Atende parcialmente	3 ou 4 pontos
Atende adequadamente	5 ou 6 pontos
Atende bem	7 ou 8 pontos
Atende plenamente	9 ou 10 pontos

- O(A) avaliador(a) deverá justificar a pontuação atribuída a cada critério, indicando, quando pertinente, aspectos que necessitem de aprimoramento.
- Não serão admitidas pontuações fracionadas: deverão ser atribuídos apenas valores inteiros entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, conforme as faixas de avaliação estabelecidas na tabela acima;
- Pontuação máxima: 100 pontos.

CRITÉRIOS:

I – DIMENSÕES DA PROPOSTA

1. **OBJETIVOS:** a proposta apresenta objetivos **claros, coerentes, pertinentes e exequíveis**, compatíveis com sua natureza extensionista e com as atividades previstas?

Não atende (0 ponto)	**Atende de forma insuficiente** (1 ou 2 pontos)	**Atende parcialmente** (3 ou 4 pontos)	**Atende adequadamente** (5 ou 6 pontos)	**Atende bem** (7 ou 8 pontos)	**Atende plenamente** (9 ou 10 pontos)

1.1. Justificativa:

2. **METODOLOGIA E EXEQUIBILIDADE:** a metodologia e os procedimentos propostos são adequados ao alcance dos objetivos, ao público participante, ao período de execução e às condições previstas para o desenvolvimento da ação?

Não atende (0 ponto)	Atende de forma insuficiente (1 ou 2 pontos)	Atende parcialmente (3 ou 4 pontos)	Atende adequadamente (5 ou 6 pontos)	Atende bem (7 ou 8 pontos)	Atende plenamente (9 ou 10 pontos)

2.1. Justificativa:

3. **FUNDAMENTAÇÃO:** a proposta apresenta fundamentação consistente, articulando conhecimentos científicos, acadêmicos, profissionais e/ou outros saberes pertinentes à natureza e aos objetivos da ação?

Não atende (0 ponto)	Atende de forma insuficiente (1 ou 2 pontos)	Atende parcialmente (3 ou 4 pontos)	Atende adequadamente (5 ou 6 pontos)	Atende bem (7 ou 8 pontos)	Atende plenamente (9 ou 10 pontos)

3.1. Justificativa:

4. PÚBLICO, CONTEXTO E DEMANDA SOCIAL: a proposta identifica e caracteriza adequadamente o público externo e o contexto de realização da ação, demonstrando a pertinência da demanda, questão, necessidade ou potencialidade social à qual pretende responder?

Não atende (0 ponto)	Atende de forma insuficiente (1 ou 2 pontos)	Atende parcialmente (3 ou 4 pontos)	Atende adequadamente (5 ou 6 pontos)	Atende bem (7 ou 8 pontos)	Atende plenamente (9 ou 10 pontos)

4.1 Justificativa:

5. PLANO(S) DE TRABALHO REFERENTE(S) À(S) BOLSA(S) SOLICITADA(S): o(s) Plano(s) de Trabalho apresentado(s) prevê(em) atividades compatíveis com os objetivos e a metodologia da ação, com participação efetiva dos estudantes e carga horária adequada às atividades propostas?

Não atende (0 ponto)	Atende de forma insuficiente (1 ou 2 pontos)	Atende parcialmente (3 ou 4 pontos)	Atende adequadamente (5 ou 6 pontos)	Atende bem (7 ou 8 pontos)	Atende plenamente (9 ou 10 pontos)

5.1. Justificativa:

II – DIRETRIZES DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

6. Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão: a proposta demonstra articulação da Extensão com os processos de formação acadêmica e de produção, sistematização ou compartilhamento de conhecimentos, de forma coerente com a natureza da ação?

Não atende (0 ponto)	**Atende de forma insuficiente** (1 ou 2 pontos)	**Atende parcialmente** (3 ou 4 pontos)	**Atende adequadamente** (5 ou 6 pontos)	**Atende bem** (7 ou 8 pontos)	**Atende plenamente** (9 ou 10 pontos)

6.1 Justificativa:

7. Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade: a proposta promove, quando pertinente à natureza da ação, articulação entre diferentes áreas do conhecimento, saberes, campos profissionais, setores, instituições ou sujeitos envolvidos?

Não atende (0 ponto)	**Atende de forma insuficiente** (1 ou 2 pontos)	**Atende parcialmente** (3 ou 4 pontos)	**Atende adequadamente** (5 ou 6 pontos)	**Atende bem** (7 ou 8 pontos)	**Atende plenamente** (9 ou 10 pontos)

7.1. Justificativa:

8. Impacto e Transformação Social: a proposta demonstra potencial para produzir contribuições socialmente relevantes junto aos públicos, grupos, comunidades, territórios ou instituições envolvidos, considerando as demandas e potencialidades identificadas e a possibilidade de geração de resultados e transformações decorrentes da ação?

Não atende (0 ponto)	**Atende de forma insuficiente** (1 ou 2 pontos)	**Atende parcialmente** (3 ou 4 pontos)	**Atende adequadamente** (5 ou 6 pontos)	**Atende bem** (7 ou 8 pontos)	**Atende plenamente** (9 ou 10 pontos)

8.1 Justificativa:

9. Interação Dialógica: a proposta prevê formas de participação, diálogo e troca de conhecimentos entre a Universidade e os públicos externos envolvidos, reconhecendo os diferentes saberes e favorecendo a construção compartilhada das atividades e/ou de seus resultados?

Não atende (0 ponto)	**Atende de forma insuficiente** (1 ou 2 pontos)	**Atende parcialmente** (3 ou 4 pontos)	**Atende adequadamente** (5 ou 6 pontos)	**Atende bem** (7 ou 8 pontos)	**Atende plenamente** (9 ou 10 pontos)

9.1 Justificativa:

10. Impacto na Formação do Estudante: a proposta proporciona condições para participação ativa e formativa dos estudantes, favorecendo a articulação entre conhecimentos acadêmicos e realidade social, a autonomia, a reflexão crítica e a formação acadêmica, profissional e cidadã?

Não atende (0 ponto)	**Atende de forma insuficiente** (1 ou 2 pontos)	**Atende parcialmente** (3 ou 4 pontos)	**Atende adequadamente** (5 ou 6 pontos)	**Atende bem** (7 ou 8 pontos)	**Atende plenamente** (9 ou 10 pontos)

10.1 Justificativa:

III – RESULTADO DA AVALIAÇÃO

a) Pontuação total: _____/ 100 pontos

b) Situação quanto à pontuação:

c) () Igual ou superior a 70 pontos
() Inferior a 70 pontos

d) Considerações gerais do(a) avaliador(a):

IV – RECOMENDAÇÃO DE BOLSAS

Considerando o escopo da proposta, sua metodologia, as atividades previstas, o(s) Plano(s) de Trabalho apresentado(s) e os limites estabelecidos neste Edital, indique o quantitativo de bolsas recomendado para a ação:

a) Quantidade de bolsas solicitadas: _____

b) Quantidade de bolsas recomendadas: _____

c) Justificativa da recomendação:

–

Universidade Federal de São João del-Rei

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE EXTENSÃO*

EDITAL N° 014/2026/UFSJ/PROEX - PIBEX 2027

Este documento deve ser preenchido e anexado na etapa 06, na submissão da proposta de projeto no Módulo Extensão.

Identificação da Ação

. Título do Projeto:

. Coordenador(a):

. Unidade Organizacional:

Caracterização da Ação

. Público alvo

(Descrever o público beneficiado pelo projeto)

. Quantitativo público estimado

(Descrever, em números, a estimativa do público beneficiado pelo projeto)

Descrição da Ação

. Resumo

. Introdução

[*Explicitar a proposta do projeto, caracterizando a integração da atividade com os planos de trabalho do Departamento/Unidade Organizacional, destacando a sua relevância tanto da perspectiva acadêmica (interação ensino-pesquisa-extensão) quanto social e o público a que se destina]*

. Justificativa

(*Descrever a ideia principal do projeto)*

(*Apresentar informações sobre a realidade social que indicam a necessidade de intervenção e a importância da realização do projeto. Apresentar, se for o caso, os principais resultados já alcançados.)*

. Fundamentação Teórica

(Explicitar os fundamentos conceituais que orientarão as atividades a serem desenvolvidas)

. Objetivos

- Geral:

- Específicos:

. Metodologia e procedimentos metodológicos

(Descrever a metodologia empregada para a execução do projeto e como os objetivos e metas serão alcançados, incluindo a contribuição do bolsista, bem como outras informações consideradas relevantes e respectivas justificativas)

. Demandas de infraestrutura, materiais e recursos

(Descrever a infraestrutura necessária, como recursos materiais, laboratoriais, financeiros, logísticos e tecnológicos)

. Diretrizes da Extensão *(Descrever como o projeto irá nortear suas ações com base nas diretrizes implementadas pela Política Nacional de Extensão)*

Interação Dialógica

Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade

Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão

Impacto na Formação do Estudante

Impacto e Transformação Social

Universidade Federal de São João del-Rei

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

. Resultados Esperados

(*Descrever os resultados esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos sócio-econômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados após a conclusão do projeto)*

Bolsista

Plano de Trabalho do(a) Bolsista

Acompanhamento e Avaliação

Do(a) bolsista

(Descrever o processo de avaliação do(a) bolsista – instrumentos, periodicidade, metodologia, outro)

Pela comunidade/público

(Neste item, é importante apurar os impactos do projeto na comunidade envolvida. Como o público atingido avalia a atuação do projeto)

Do projeto

[Apresentar os indicadores que serão utilizados na análise e avaliação do projeto, que permitirão acompanhar e comparar seu desenvolvimento e seus resultados. Os indicadores podem ser de duas categorias (quantitativos e qualitativos), podem se referir aos agentes do projeto (corpo docente, corpo discente, corpo técnico, comunidade), bem como aos instrumentos e metodologias (entrevistas, análise documental, questionários, observação etc.). Indicar quais serão as fontes de informação, os instrumentos, a periodicidade e a metodologia, bem como quais os agentes participarão dessa avaliação].

Cronograma de Execução

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – PROJETO 2027/2028												
Atividades	**Mês**											
	abril	**maio**	**jun**	**jul**	**ago**	**set**	**out**	**nov**	**dez**	**jan**	**fev**	**mar**

. Parcerias

(Discriminar instituições partícipes)

. Referências

ANEXO III - MODELO DE PROGRAMA DE EXTENSÃO**

EDITAL N° 014/2026/UFSJ/PROEX - PIBEX 2027

***Este documento deve ser preenchido e anexado na etapa 07, na submissão da proposta no Módulo Extensão.**

Identificação da Ação

. Título do Programa:
. Coordenador(a):
. Unidade Organizacional:

Caracterização da Ação

. Público alvo

(Descrever o público beneficiado pelo programa)

Quantitativo público estimado

(Descrever, em números, a estimativa do público beneficiado pelo projeto por ano)

Descrição da Ação

. Resumo

(*Descrever a ideia principal do programa)*

. Introdução

[*Explicitar a proposta do programa, caracterizando a integração da atividade com os planos de trabalho do Departamento/Unidade Organizacional, destacando a sua relevância tanto da perspectiva acadêmica (interação ensino-pesquisa-extensão) quanto social e o público a que se destina].*

. Justificativa

(*Apresentar informações sobre a realidade social que indicam a necessidade de intervenção e a importância da realização do programa. Apresentar, se for o caso, os principais resultados já alcançados.)*

. Fundamentação Teórica

(Explicitar os fundamentos conceituais que orientarão as atividades a serem desenvolvidas)

. Objetivos

- Geral:

- Específicos:

. Metodologia e procedimentos metodológicos

(Descrever a metodologia empregada para a execução do programa e como os objetivos e metas serão alcançados, incluindo a contribuição dos bolsistas, bem como outras informações consideradas relevantes e respectivas justificativas)

. Demandas de infraestrutura, materiais e recursos

(Descrever a infraestrutura necessária, como recursos materiais, laboratoriais, financeiros, logísticos e tecnológicos)

. Diretrizes da Extensão *(Descrever como o programa irá nortear suas ações com base nas diretrizes implementadas pela Política Nacional de Extensão)*

Interação Dialógica

Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade

Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão

Impacto na Formação do Estudante

Impacto e Transformação Social

. Resultados Esperados

(*Descrever os resultados esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos sócio-econômicos, técnico-científicos e ambientais dos resultados esperados após a conclusão do programa)*

Plano de Trabalho Bolsistas

Bolsista 1

Bolsista 2

Acompanhamento e Avaliação

Dos(as) bolsistas

[Descrever o processo de avaliação dos(as) bolsistas(as) – instrumentos, periodicidade, metodologia, outro]

Pela comunidade/público

(Neste item, é importante apurar os impactos do programa na comunidade envolvida. Como o público atingido avalia a atuação do programa)

Do programa

[Apresentar os indicadores que serão utilizados na análise e avaliação do programa, que permitirão acompanhar e comparar seu desenvolvimento e seus resultados. Os indicadores podem ser de duas categorias (quantitativos e qualitativos), podem se referir aos agentes do programa (corpo docente, corpo discente, corpo técnico, comunidade), bem como aos instrumentos e metodologias (entrevistas, análise documental, questionários, observação etc.). Indicar quais serão as fontes de informação, os instrumentos, a periodicidade e a metodologia, bem como quais os agentes participarão dessa avaliação].

Cronograma de Execução

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – PROGRAMA 2027/2028 - ANO I												
Atividades	**Mês**											
	abril	**maio**	**jun**	**jul**	**ago**	**set**	**out**	**nov**	**dez**	**jan**	**fev**	**mar**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – PROGRAMA 2028/2029 - ANO II												
Atividades	**Mês**											
	abril	**maio**	**jun**	**jul**	**ago**	**set**	**out**	**nov**	**dez**	**jan**	**fev**	**mar**

. Parcerias

(Discriminar instituições partícipes)

. Referências

ANEXO IV – Relatório Final de Projetos e Relatório Parcial / Final de Programas de Extensão submetidos ao Edital PIBEX 014/2026/UFSJ/PROEX

1 - Identificação e caracterização da ação:

1.1. Título do projeto/programa:
1.2. Coordenador(a):
1.3. Período de realização:
1.4. Tipo de ação extensionista desenvolvido:
- Projeto
- Programa

1.5. Tipo de relatório:
- Relatório Parcial
- Relatório Final

1.6. Área temática:
- Comunicação
- Cultura
- Direitos Humanos e Justiça
- Educação
- Meio Ambiente
- Saúde
- Tecnologia e Produção
- Trabalho

2 - Dados do Relatório:

2.1 Município de realização do projeto/programa:_____

2.2. Territórios e/ou bairros de atuação do projeto/programa:_____

2.3. Instituições parceiras que receberam as ações do projeto/programa: _____

3 - Participantes da equipe (UFSJ):

3.1 Quantificar o número total de todos os participantes da equipe:
a) docentes: _____ b) técnicos administrativos: _____ c) estudantes de graduação: _____ d) estudantes de pós-graduação _____ e) membros externos à UFSJ: _____.

4 - Público externo à UFSJ diretamente beneficiado:

4.1 Quantificar o número de pessoas externas à UFSJ beneficiadas pelas atividades do projeto/programa: _____

5 - Resultados alcançados pelo projeto/programa:

5.1 Especificar quantitativamente os resultados alcançados pelo projeto/programa:

_____**Cursos**
_____**Oficinas**
_____**Eventos**
_____Apresentações musicais
_____Artigos
_____Aulas

_____Blogs
_____Campanhas de divulgação/conscientização
_____Capítulos de livros
_____Debates
_____Intervenções cênicas
_____Livros
_____Master classes
_____Mídia externa
_____Mídia interna
_____Palestras
_____Performances literárias
_____Rodas de conversa
_____Seminários/Simpósios/Congressos e afins
_____Sites
_____Recitais

6 - Professores da Rede Pública atendidos pelo projeto/programa:

6.1 Quantificar o número de Professores da Rede Pública atendidos por Programas e Projetos de Formação Continuada, se for o caso: _____.

7 - Comentários finais: _____

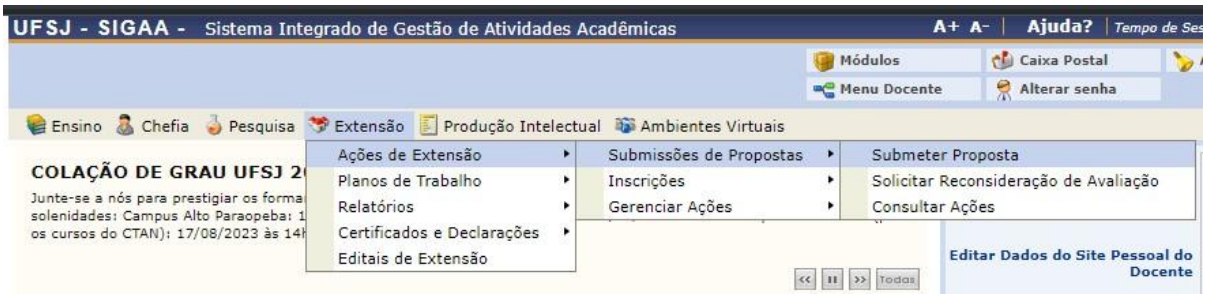
ANEXO V – Tutorial para Submissão de Propostas no Edital nº 014/2026/UFSJ/PROEX - PIBEX 2027

1. ACESSO AO MÓDULO EXTENSÃO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

1.1 - Para realizar a submissão de proposta em edital PIBEX, primeiro é preciso fazer login no sistema SIGAA, no link https://sigaa.ufsj.edu.br/sigaa/verTelaLogin.do, utilizando o usuário e senha cadastrado para os sistemas utilizados pela UFSJ.



1.2 – No caso de Docente, acessar o Portal Docente > Extensão > Ações de Extensão > Submissões de Propostas > Submeter Propostas.

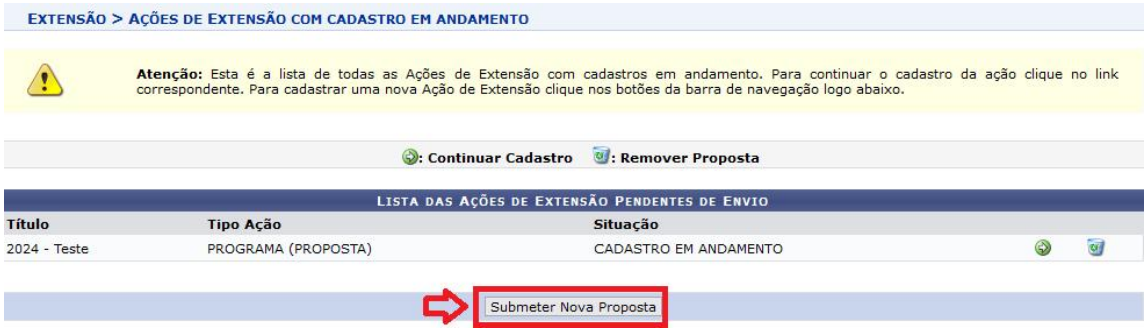


1.3 – No caso de Técnico Administrativo, acessar Módulos > Extensão > Ação de Extensão > Submissão de Propostas > Submeter Propostas.

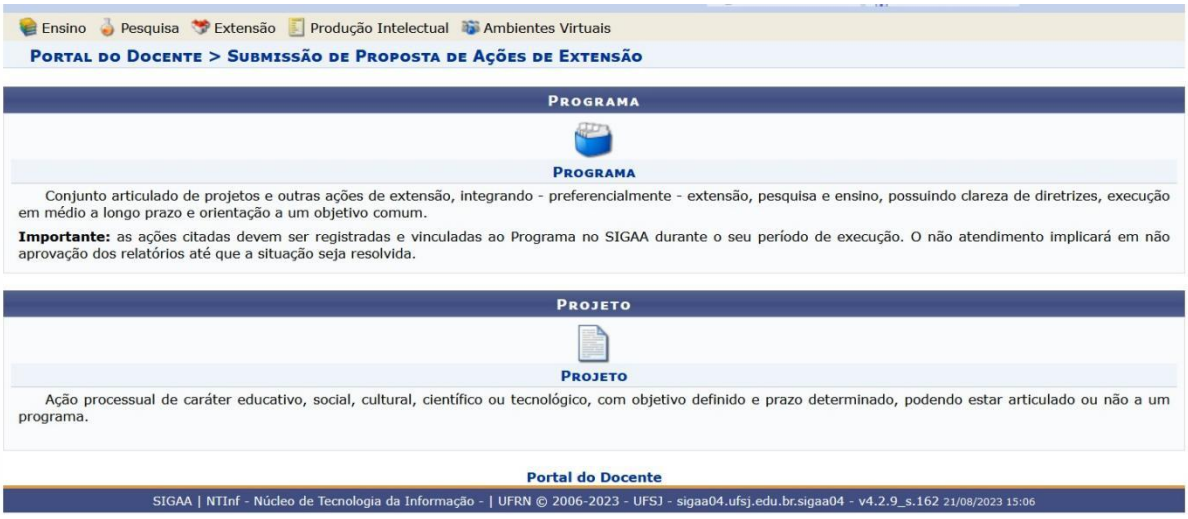




1.4 – Para ambas as categorias de servidores, após seguir o passo anterior, será necessário clicar em “Submeter Nova Proposta” na tela que abrir. Caso o servidor já tenha iniciado uma submissão, porém não tenha concluído, aparecerá nessa tela e será possível continuar com a submissão ao clicar no ícone ou então excluir a proposta ao clicar no ícone .Caso não haja propostas inconclusas, aparecerá mensagem informando isso.

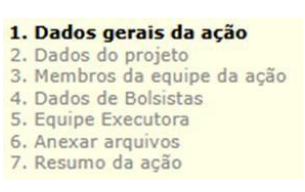


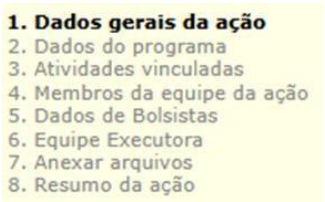
1.5 – Selecionar se irá submeter proposta de projeto ou programa de extensão ao clicar no tipo da proposta, conforme mostra as caixas destacadas na imagem abaixo.



2. FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTA

Ao seguir o passo a passo da sessão 1, será aberto um formulário para cadastro da proposta, que possui 7 etapas para projetos e 8 etapas para programas, conforme imagem abaixo.





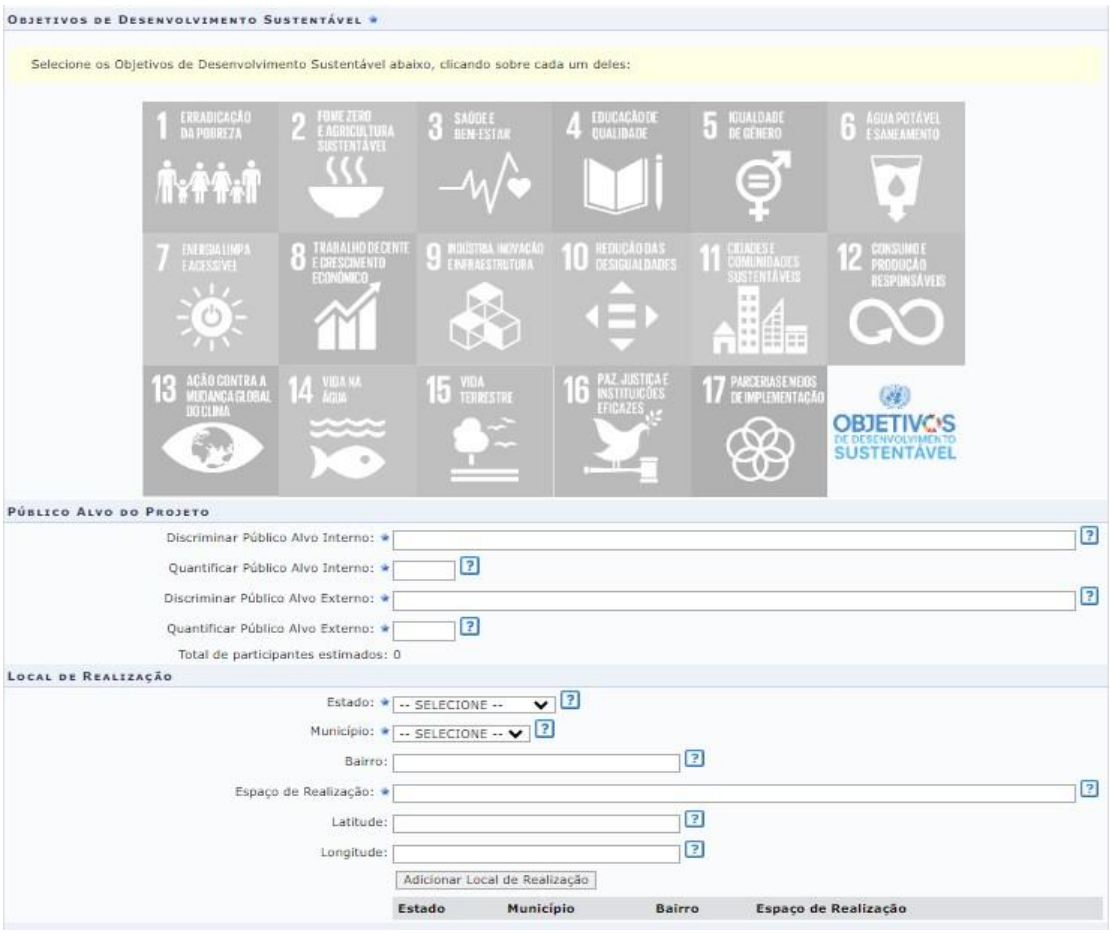
O formulário estará aberto na etapa 1, que serve para inserção dos dados gerais da proposta. A seguir, iremos passar por cada uma das etapas.

Etapa 1 – Dados gerais da ação

O primeiro quadro para preenchimento trata de questões gerais da proposta que será submetida. No campo ano, é preciso informar o ano em que a proposta começará a ser executada. No caso do edital PIBEX 2027, será o ano de 2027. O campo “Período de Realização” deverá corresponder a vigência estabelecida no edital PIBEX 2027 (01/04/2027 até 31/03/2028 para projetos e 01/04/2027 até 31/03/2029 para programas).

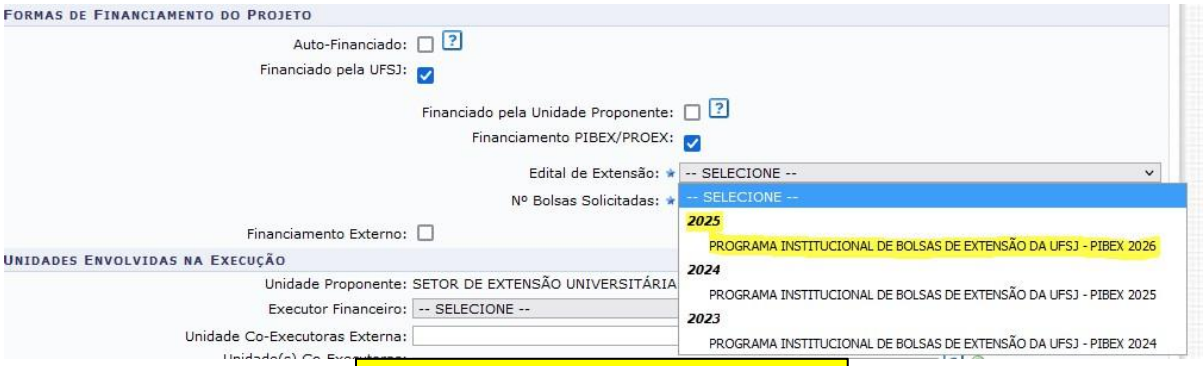


Após, há um quadro para selecionar objetivos de desenvolvimento sustentável que são trabalhados pelo projeto/programa de extensão, seguido da discriminação e quantificação do público alvo interno e externo e das localidades de atuação do projeto/programa (**para adicionar local, é preciso clicar na caixa "Adicionar local de realização" após a inserção dos dados**).



No quadro "Formas de Financiamento do Projeto" é necessário clicar na caixa de seleção "Financiado pela UFSJ", depois clicar na caixa de seleção "Financiamento PROEX", selecionar o edital PIBEX 2027 (2026 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA UFSJ - PIBEX 2027) e inserir o número de bolsas solicitado.

PROPOSTAS QUE NÃO SELECIONAREM O EDITAL PIBEX 2027 COMO FORMA DE FINANCIAMENTO NÃO ESTARÃO PARTICIPANDO DO EDITAL.



O que está grifado em amarelo é exemplo. Aqui o texto de busca é 2026- PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA UFSJ - PIBEX 2027

Após selecionar a opção "Financiado pela UFSJ" como forma de financiamento e selecionar o edital 014/2026/UFSJ/PROEX - PIBEX 2027 clicando em "2026 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA UFSJ - PIBEX 2027", o(a) proponente deve incluir o número de bolsas solicitadas no campo **"Nº Bolsas Solicitadas",** seguindo os limites estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.1 deste edital.

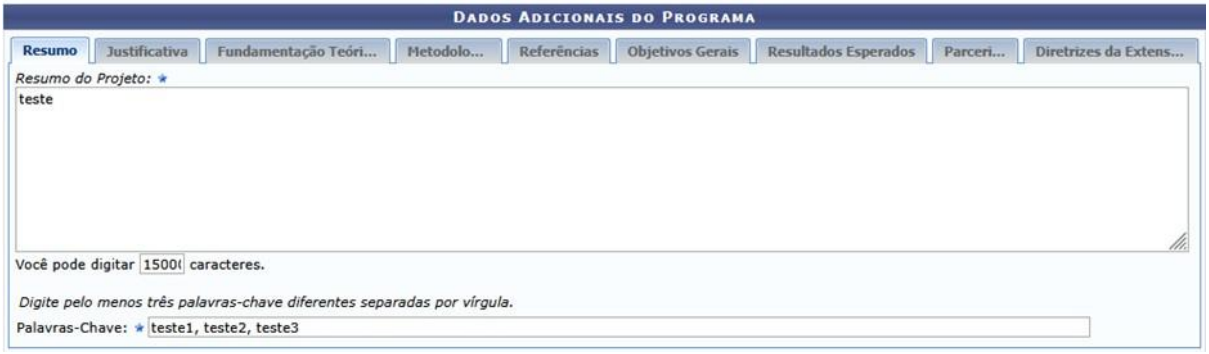
Após, clique em "Avançar" para prosseguir para a etapa 2 da submissão.

Etapa 2 – Dados do projeto/programa

Nesta etapa é necessário inserir o Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Metodologia, Referências, Objetivos Gerais, Resultados Esperados, Parcerias e as Diretrizes Extensionistas. Esses campos devem ser preenchidos conforme o que constar no Anexo II (projeto) ou Anexo III (programa). Para acessar a caixa de texto de determinada categoria, basta clicar sobre o nome dela.

Ao terminar de inserir todos os dados, preencha o campo "Palavras-Chave", indicando três palavras diferentes separadas por **vírgula** [se colocar ponto é vírgula (;) ou ponto final (.) dará mensagem de erro].

Após os procedimentos, clique em avançar.



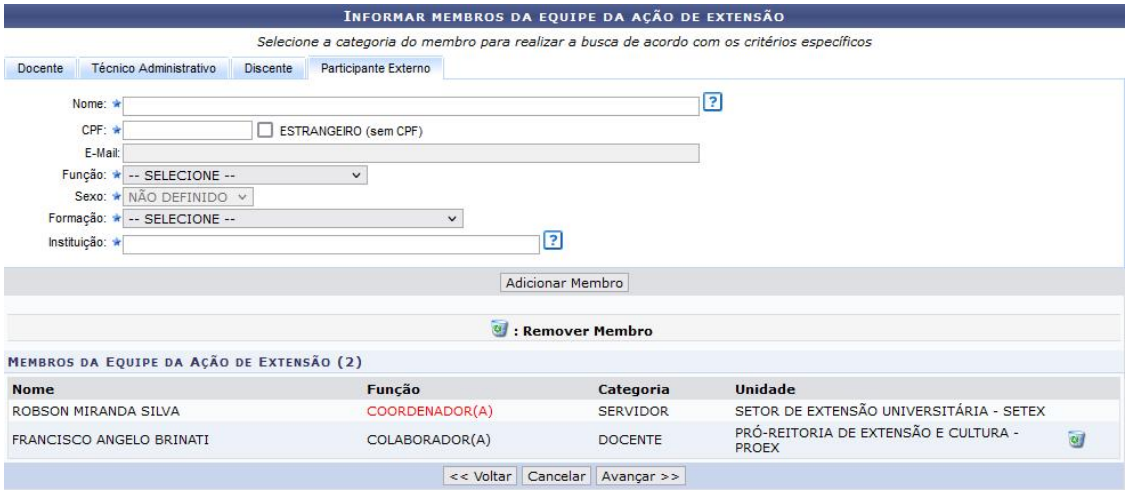
ATENÇÃO

Para Programas, a etapa 3 é denominada “Atividades vinculadas”, constituída por uma tela onde é possível vincular outras ações de extensão ao programa proposto. Caso não queira vincular ações ao programa que está submetendo ou já tenha vinculado, clique em “Avançar” para concluir a etapa 3 dos programas.

Deste modo, a partir desse ponto, altera a numeração das etapas de programas em relação aos projetos, com os programas apresentando um número acima da etapa do projeto.

Etapa 3 – Membros da equipe da ação (etapa 4 no caso dos programas)

Esta etapa é o momento para cadastrar participantes na equipe do projeto/programa de extensão. Existem três tipos de participantes, a saber: Docente, Técnico Administrativo e Participante Externo. A inserção dos dois primeiros tipos é feita com base no banco de dados da UFSJ, ou seja, ao adicionar o primeiro nome o sistema já irá apresentar opções para inserção, conforme o que constar no banco de dados da instituição. Para Participante Externo, a inserção demanda mais dados, como CPF, Sexo, Formação, entre outros, conforme imagem abaixo.



Etapa 4 – Dados de Bolsistas (etapa 5 no caso dos programas)

Nesta etapa deverá ser cadastrado o(s) plano(s) de trabalho para discentes. Neste momento não é preciso informar um discente para executar o plano de trabalho. O período do plano deve corresponder ao período de execução do projeto ou programa de extensão.

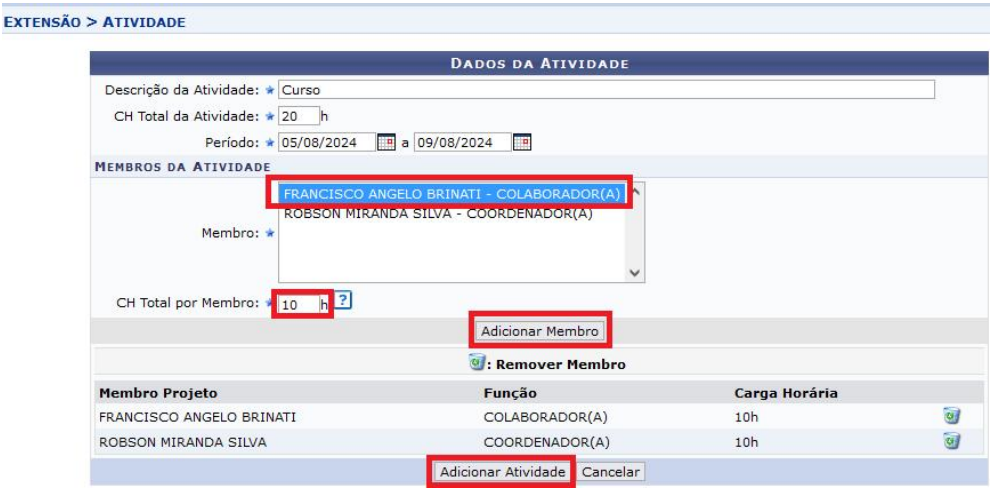


Etapa 5 – Equipe Executora (etapa 5 no caso dos programas)

Nesta parte deverão ser cadastradas atividades que serão desenvolvidas pelo projeto/programa. Ao menos uma atividade deve ser cadastrada para prosseguir para a próxima etapa. Para iniciar o cadastro de uma atividade, é preciso clicar em cima de “Cadastrar Atividade”, conforme mostrado na imagem abaixo.



Após clicar no espaço indicado, irá abrir a tela para o registro da atividade. Será necessário informar a descrição da atividade, a carga horária dessa atividade e o período em que ela será executada. Além disso, é preciso inserir ao menos um dos membros da equipe do projeto/programa como executor(a) da atividade. É possível inserir mais de um membro na atividade. Após inserir os dados, clique em “Adicionar Atividade” para concluir. O procedimento deve ser repetido para cada atividade que o(a) proponente desejar cadastrar.



Após o cadastro das atividades, o sistema retornará para a primeira tela desta etapa, onde será possível ver a lista das atividades cadastradas, que podem ser alteradas ou excluídas. Feita a

conferência, clique em “Avançar”.



Etapa 6 – Anexar arquivos (etapa 7 no caso dos programas)

É nesta etapa que deverá ser anexado o arquivo da proposta, que deve ser elaborado conforme Anexo II (projeto) e Anexo III (programa) do edital PIBEX 2027. Para adicionar o arquivo, clique em “Procurar”. Após selecionar o arquivo, insira a descrição dele e **clique em “Anexar Arquivo”**. No quadro “Lista de Arquivos Anexados com Sucesso” serão listados os arquivos anexados. Caso queira excluir algum arquivo, clique no ícone . Após anexar o arquivo, clique em “Avançar”.



ATENÇÃO

CONFIRME QUE O ARQUIVO FOI ANEXADO. AS PROPOSTAS SERÃO AVALIADAS CONFORME O ARQUIVO SUBMETIDO. PROPOSTAS SEM SUBMISSÃO DE ARQUIVO SERÃO DESCLASSIFICADAS.

Etapa 7– Resumo da ação de extensão (etapa 8 no caso dos programas)

A última etapa é para conferência das informações prestadas e dos arquivos anexados. Ao ir até o final da página, caso algo esteja errado, o proponente poderá realizar a correção ao clicar em “Voltar”, podendo acessar etapas anteriores da submissão. Há ainda a opção de “Gravar (Rascunho)” para salvar a proposta sem enviá-la.

Para o envio da proposta, é preciso clicar na caixa de seleção da declaração de responsabilidade sobre os dados informados e clicar em “Submeter à aprovação”.



Após essa etapa, a proposta irá para a PROEX que dará andamento no sistema para a avaliação dentro dos prazos do Cronograma (item 18) deste edital.